



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal da Saúde

União, Participação e Transparência

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2016

ENFERMEIRO

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel, **FAZ SABER** aos interessados, que se encontra aberto o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação de **Enfermeiro**, em caráter **temporário e emergencial** nos termos e condições fixadas no Edital, que estará na íntegra disponível para consulta na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Guilherme Alfieri, nº332, em Santa Isabel - SP, no site do Município - www.santaisabel.sp.gov.br.

A inscrição será do dia 11 ao dia 14 de janeiro de 2016, na Secretaria de Saúde situada na Avenida Guilherme Alfieri, nº 332, em Santa Isabel-SP, no horário das 9h às 12h e das 14h às 15:30h.

1- DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos fixados na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Guilherme Alfieri, nº 332- Parque São Benedito.

2 - DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

2.1 Enfermeiro

I - executar diversas tarefas de enfermagem como: controle de sinais vitais, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes;

II - cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;

III - prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;

IV - prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico;

V - supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamento, medicamentos e materiais mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal da Saúde

União, Participação e Transparência

adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente;

VI - manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;

VII - supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;

VIII - promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes;

IX - desenvolver o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc.;

X - efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar;

XI - executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão;

XII - supervisionar e executar todos os programas relacionados às doenças infectocontagiosas e agravos à saúde, bem como notificar os casos ao Serviço de Vigilância Epidemiológica através da ficha de investigação individual;

XIII - desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc.;

XIV - executar a supervisão das atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde, controle de equipamentos e materiais de consumo; fazer cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano;

XV - participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

XVI - efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal da Saúde

União, Participação e Transparência

enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;

XVII - fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;

XVIII - elaborar prescrição da assistência de enfermagem;

XIX - executar as demais atribuições previstas no Código de Ética e Lei do Exercício Profissional;

XX - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

XXI - Preencher planilhas e fichas de produtividade de atendimento do Sistema de informação ambulatoriais do SUS.

2.1.3 - Condições de trabalho: Carga horária de 30 horas semanais.

2.1.4 - Vencimento: R\$ 2.171,54 (dois mil e cento e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) de salário-base. O recolhimento dos encargos sociais e vantagens são assegurados nos termos da CLT.

2.1.5 - Vagas: Serão contratados 02 (dois) Enfermeiros, e quanto mais vier a surgir, no prazo de validade do referido Processo Seletivo.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - Requisitos básicos para a inscrição:

- a) Possuir ensino Superior na área de Enfermagem;
- b) Possuir Registro Profissional no Conselho Regional de Enfermagem (COREM), no caso de inscrição provisória, estar dentro do prazo de validade;
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

3.2 - Documentação necessária:

- a) Cópia do documento de identificação oficial com foto (Cédula de Identidade Civil ou Militar, ou Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal da Saúde

União, Participação e Transparência

da Lei n° 9.503/97, com fotografia), não sendo aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;

b) Cópia do diploma de conclusão do curso de Graduação de Enfermagem;

c) Cópia do Registro Profissional no Conselho Regional de Enfermagem (COREM), no caso de inscrição provisória, estar dentro do prazo de validade.

d) Currículo detalhado com cópias em anexo dos certificados que comprovem as informações contidas.

3.3 - Procedimentos de inscrição:

a) Comparecer à Secretaria de Saúde situada na Avenida Guilherme Alfieri, n° 332, em Santa Isabel-SP, no horário das 9h às 12h e das 14h às 15:30h.

b) Preencher de forma legível o Requerimento de Inscrição;

c) Apresentar os documentos exigidos no item 3.2;

d) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor. A inscrição só terá validade se estiverem preenchidos todos os campos obrigatórios e o comprovante estiver devidamente assinado.

3.4 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou em caráter condicional.

3.5 - O pedido de inscrição deverá ser feito pessoalmente.

3.6 - O candidato será o responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, sendo também, responsável pelas consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

3.7 - As falhas nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

4- DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aquele mais apto a desempenhar as atividades atribuídas ao cargo, e constará das seguintes etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal da Saúde

União, Participação e Transparência

4.1 - Primeira Etapa - Inscrição

a) As inscrições serão realizadas do dia 11 ao dia 14 de janeiro de 2016, na Secretaria de Saúde situada na Avenida Guilherme Alfieri, nº 332, em Santa Isabel-SP, no horário das 9h às 12h e das 14h às 15:30h.

c) Para inscrever-se o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital.

d) A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e assinatura do conferidor.

4.2 - Segunda Etapa - Análise Curricular

a) Será realizada por uma equipe técnica a análise do currículo e documentos fornecidos. Esta etapa é de caráter eliminatório e classificatório.

b) Utilizaremos a avaliação abaixo e a seguinte atribuição de notas:

Critérios	Valoração Atribuída	Nota Máxima
Experiência profissional em atenção básica	10,0 por ano	20,0
Experiência profissional em outras áreas de atuação	5,0 por ano	20,0
Curso de Especialização Lato Sensu Concluído	10,0 por Especialização	20,0
Curso de Especialização Lato Strictu Sensu Concluído	15,0 por Especialização	15,0
Cursos de Aprimoramento Profissional	5,0	10,0
Residir no município de Santa Isabel - SP	15,0	15,0

Data da realização da Análise Curricular: 19/01/2016

Horário: 14h



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal da Saúde

União, Participação e Transparência

Local a ser realizada a Análise Curricular: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Guilherme Alfieri, nº 332, em Santa Isabel - SP

Divulgação dos resultados e do horário das entrevistas: 20/01/2016

Horário: 10h

Local da divulgação: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Guilherme Alfieri, nº 332, em Santa Isabel - SP

É de responsabilidade do candidato, comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para ter conhecimento da sua classificação e horário da entrevista.

4.3. A Entrevista

Terá caráter eliminatório e classificatório, será valorada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que serão avaliados por uma equipe técnica os seguintes aspectos:

- expectativa em relação ao cargo;
- relato de experiências em atividades relacionadas à atenção básica;

Data das entrevistas: 21 de janeiro de 2016.

Horário: A Partir das 14h

4.4 Resultado Final

O resultado final será divulgado a partir de 22 de janeiro de 2016, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Guilherme Alfieri, nº332, em Santa Isabel - SP, no site do Município - www.santaisabel.sp.gov.br e na imprensa local.

5- DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Todas as fases são consideradas eliminatórias e classificatórias. O candidato será considerado habilitado para fase posterior se atingir no mínimo nota 50,0 na Análise de currículo e nota 50,0 na Entrevista.

A nota final será a somatória das notas da 1ª fase (Análise Curricular), e 2ª fase (Entrevista), cujo resultado será dividido por 02 (dois).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal da Saúde

União, Participação e Transparência

5.2 - A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

5.3 - A convocação dos candidatos classificados seguirá ordem decrescente de nota respeitando o número total de vaga disponível, e que vierem a surgir, respeitando o prazo de validade deste Processo Seletivo.

5.4- Em caso de igualdade de classificação, terá preferência sucessivamente para a contratação, o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter:

a) maior idade;

5.5- A partir da publicação da classificação que ocorrerá no dia 22 de janeiro de 2016, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para entrar com recurso junto à Secretaria Municipal da Saúde, dirigido à Comissão Julgadora.

6- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

a) Apresentar os documentos que forem solicitados pela Diretoria de Recursos Humanos no momento da convocação.

b) Após a ciência da convocação, o candidato terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a entrega dos documentos solicitados no item **a** e dar início das atividades.

c) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

d) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa.

e) A vigência do contrato de trabalho será por 6 meses, sendo prorrogável por igual período.

7- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- O presente Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e oportunidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal da Saúde

União, Participação e Transparência

7.2- Os contratos serão por prazo determinado, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do inciso I, do artigo 9º, do Decreto Federal nº 3.048/1999.

7.3- As irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato.

7.4- O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração.

7.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde e pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração.

7.6- Caberá ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo.

Pe. Gabriel Gonzaga Bina

Prefeito Municipal de Santa Isabel